

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 130

Senhores Deputados.—Parece à vossa comissão de colónias digna de ser aprovada a proposta de lei n.º 14-D, apresentada pelos ilustres Ministros das Colónias e das Finanças, para que seja concedida uma pensão anual de 3.000\$ a D. Amélia Ferreira da Silva Pôrto, filha do falecido capitão-mor do Bié, António Francisco Ferreira da Silva Pôrto.

Segundo as informações colhidas pela comissão, a senhora, cuja situação se pretende melhorar, já tem idade superior a 60 anos e apenas recebe do Instituto Ultramarino uma pensão mensal de 30\$ que, com as melhorias regulamentares, não vai além de 161\$ também mensais.

Não é essa importância de molde a garantir uma situação desafogada a quem usa um nome tam ilustre.

Portugal deve a Silva Pôrto serviços inestimáveis prestados em África.

Quando o missionário inglês Levington percorreu o interior do continente negro, já por lá tinha passado Silva Pôrto, marcando com notável intrepidez o valor da raça lusa, que jamais deixou de caminhar na vanguarda de todos os povos em prol da civilização.

Por isso entende a vossa comissão de colónias que é merecedora de aprovação a proposta, em homenagem à memória de Silva Pôrto, visto ter em vista colocar uma sua filha em condições de não ter que falecer à míngua de recursos, no último quartel da vida.

22 de Março de 1923.

António de Paiva Gomes.
Francisco Coelho do Amaral Reis.
Filemon de Almeida.
Delfim Costa.
Manuel Serras.
João Tamagnini.
Alberto Dinis da Fonseca.
Amílcar Ramada Curto.
António José Pereira, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças, verificando a proposta mi-

nisterial n.º 14-D, destinada a conceder a D. Amélia Ferreira da Silva Pôrto,

filha do falecido capitão-mor do Bié, António da Silva Pôrto, a pensão anual de 3.000\$, concorda com ela e dá-lhe o seu parecer favorável.

Sala das sessões da comissão de finanças, Maio de 1926.

Daniel Rodrigues.
C. Soares Branco.
Artur Carvalho da Silva (com declarações).
João Tamagnini (com declarações).
Manuel da Costa Dias.
Felizardo Saraiva.
João da Cruz Filipe.
José Carlos Trilho.
Lourenço Correia Gomes, relator.

Proposta de lei n.º 14-D

Senhores Deputados.—Atendendo aos serviços prestados à Pátria pelo falecido capitão-mor do Bié, António Francisco Ferreira da Silva Pôrto, arrojado viajante dos sertões africanos, até então desconhecidos, predecessor de Levingstone no vale do Zambeze e de outros exploradores da África Central. de cujas viagens deixou relatórios manuscritos actualmente arquivados na Sociedade de Geografia, contendo valiosos esclarecimentos sobre a geografia e etnografia africanas;

Considerando que se encontra em precárias circunstâncias uma sua filha, maior, solteira, de nome D. Amélia Ferreira da Silva Pôrto, que apenas percebe pelo Instituto Ultramarino a pensão de 30\$ mensais, sem que a situação económica e disposições estatutárias do mesmo Instituto permitam fazer-lhe qualquer aumento;

Considerando ainda que ao País cumpre o dever de honrar a memória daquele benemérito viajante africano que tam relevantes serviços prestou à Pátria, tornando-se de toda a justiça que esta minore as condições difíceis em que vive a sua referida filha, concedendo-lhe uma pensão condigna:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex.^{as} a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É concedida a D. Amélia Ferreira da Silva Pôrto, filha do falecido capitão-mor do Bié, António Francisco da Silva Pôrto, a pensão anual de 3.000\$ acrescida das melhorias correspondentes, enquanto durarem, expressas nas leis vigentes.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

22 de Janeiro de 1926.

O Ministro das Colónias, *Ernesto Maria Vieira da Rocha.*
 O Ministro das Finanças, *Armando Marques Guedes.*